



**LEI Nº 847 DE 10 DE JULHO 2014**

**Autor: Poder Executivo**

***“Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o terreno público à Companhia de Desenvolvimento de Terminais do Estado do Rio de Janeiro (CODERTE)”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário de e Terminais do Estado do Rio de Janeiro (CODERTE) o imóvel situado no canteiro central da Av. Getúlio de Moura, Juscelino – Mesquita / RJ, com área de 6.933,23m<sup>2</sup>, contendo a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo e Planta de Situação anexos:

*“Iniciando descrição do meio-fio sentido direção município de Nova Iguaçu, seguimento reto de 104,93m anteriormente ao eixo da Rua Zoé, a partir do eixo da Rua Zoé até o eixo da Rua Marcial, seguimento de 161,56m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Virgílio segmento de 180,90m, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 103,44m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Itaci segmento de 48,73m e finalizando a partir do eixo da rua Itaci até a rotatória da Avenida Carlos Marques Rollo, segmento de 105,16m, fazendo parte da rotatória, segmento curvilíneo medindo 16,64m e raio de 15,32m, voltando para o interior do canteiro central. Iniciando descrição do meio-fio, sentido Mesquita a partir da rotatória até o eixo da Rua Itaci, segmento ligeiramente curvo medindo 103,82m, a partir do eixo da Rua Itaci até o eixo da Rua Oscar Soares, segmento de 48,90m, a partir do eixo da Rua Oscar Soares até o eixo da Rua Virgílio, segmento de 103,99, a partir do eixo da Rua Virgílio até o eixo da Rua Marcial, segmento de 180,94m, a partir do eixo da Rua Marcial até o eixo da Rua Zoé, segmento de 161,42m, a partir do eixo da Rua Zoé anteriormente a chegada da Rua Cirilo, quatro segmentos de 38,13m, 32,80m, 5,74m, 28,27m, finalizando assim o polígono da área de terras com dois segmentos de curva, medindo 5,20m com raio de 3,19m e 5,19m e raio de 4,02m, perfazendo uma área total de 6.933,23m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** O donatário (CODERTE) deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e manter em funcionamento, no imóvel especificado no art. 1º, um Terminal Rodoviário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Mesquita, RJ, 10 de julho de 2014.

**ROGELSON SANCHES FONTOURA**  
**PREFEITO**